



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2177

Manaus, Quarta-feira, 21 de julho de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 198/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 068/2021-CSMP, datada de 18/06/2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento SEI Nº 2021.010914);

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 182/2021/PGJ, datado de 08 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Manacapuru, em razão da promoção da Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, para o cargo de Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 24ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções Penais (VEP).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Promotor de Justiça de Entrância Final
Republicado por incorreção(*)

ATO Nº 202/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.011633, em que figura, como parte interessado, o Exmo. Sr. Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO N.º 506.2021.05AJ-SUBADM.0665402.2021.011633, de 19 de julho de 2021, expedido pela douta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel DANIEL DE SOUZA COSTA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 31.07.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1256/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.008520, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 508.2021.SUBJUR.0642863.2021.008520, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 28.06.2021 a 17.07.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1678/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.011831, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 707.2021.SUBJUR.0665753.2021.011831, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 20 (vinte) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Entrância Final, transferido pela Portaria n.º 1014/2020/PGJ, datada de 23.04.2020, referente às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 07.01.2022 a 16.01.2022 – 10 dias

2017/2018 – 2.ª etapa – 25.04.2022 a 04.05.2022 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1679/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.011952, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico (0665729) assinado pela Dra. Thaís Raposo, CRM-AM N.º 10335,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19.07.2021 a 23.07.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1680/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, no dia 19.07.2021, nas 73.ª e 83.ª Promotorias de Justiça de Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1681/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2021.011184;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º 0938/2020/PGJ, de 31 de março de 2020, que designou o Exmo. Sr. Dr. Márcio Pereira de Mello, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos autos do Processo n.º 0639842-20.2018.8.04.0001;

II - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para a 16.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0639842-20.2018.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1682/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000146-09.2018.8.04.4501, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Abdala Tuma

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 1683/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000325-98.2015.8.04.6100, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1684/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000270-85.2017.8.04.6001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1685/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000047-25.2015.8.04.6900, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1686/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0614848-20.2021.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1687/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000272-46.2016.8.04.2200, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1688/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000328-82.2015.8.04.4700, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 22 DE JULHO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

- I – Abertura, conferência de “quórum” e instalação da sessão;
- II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;
- III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;
- IV – Leitura da ordem do dia;

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

- 1. Assunto: Alteração da Resolução 0017/2020-CPJ.
- V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;
- VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;
- VII – Comunicações dos membros;
- VIII – Encerramento da sessão.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 010/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 18 de junho de 2021, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 067/2021-CSMP, publicada no Dompe em 02.07.2021;

CONSIDERANDO o Ato n.º 181/2021/PGJ, datado de 08.07.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 08.07.2021, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 14.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o Ato n.º 189/2021/PGJ, datado de 13.07.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 13.07.2021, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista triplíce, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 19 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 23 DE JULHO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

- I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;
- II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

- Concurso de remoção na Entrância Inicial prejudicado:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000024-4.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 009/2021-CSMP (datado de 02.06.2021, publicado no Dompe nos dias 07 e 08.06.2021), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 08 a 17.06.2021 (8 dias úteis).

Publicação da Lista de Inscritos: 21.06.2021.

Prazo para impugnação/reclamação: 22 a 24.06.2021 (3 dias).

Prazo para desistência: Conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Concurso prejudicado. Promotor de Justiça, único inscrito, removido anteriormente para a 2.ª PJ de Tefé. DESERTO

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0449/2021/CGMP (SEI_2021.010544), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga e na Promotoria Eleitoral junto à 24ª Zona Eleitoral.

2. OFÍCIO N.º 0449/2021/CGMP (SEI_2021.010627), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo e na Promotoria Eleitoral junto à 51ª Zona Eleitoral.

3. OFÍCIO N.º 0439/2021/CGMP (SEI_2021.011147), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

4. OFÍCIO N.º 0479/2021/CGMP (SEI_2021.011475), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá e na Promotoria Eleitoral junto à 47ª Zona Eleitoral.

5. OFÍCIO N.º 0481/2021/CGMP (SEI_2021.011490), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.

6. OFÍCIO N.º 0487/2021/CGMP (SEI_2021.011540), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 59ª Promotoria de Justiça da Capital.

7. OFÍCIO N.º 150/2021/CGMP (SEI_2021.011722), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros do Ministério Público, relacionadas ao mês de Junho de 2021.

- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000208-7

Assunto: Proposta de Resolução que tem por finalidade dar cumprimento ao artigo 17, §14, da Lei n.º 011/1993, que dispõe ser competência do Conselho Superior do Ministério Público fixar as atribuições do GAECO e atualizar as normas sobre as matérias, compatibilizando com a adoção de sistemas de gestão e tramitação de processos e procedimentos eletrônicos.

Interessado: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino

Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos

2. Estágio Probatório n.º 10.2019.00000108-3

Assunto: Propositura de vitaliciamento do Exmo. Dr. Vinícius Ribeiro de Souza.

Interessado: Dr. Vinícius Ribeiro de Souza e Corregedoria-Geral do Ministério Público

Relator: Dr. José Bernardo Ferreira Júnior

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Promoção para Procurador de Justiça:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000023-3.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 001/2021-CSMP (datado de 02.06.2021, publicado no DOMPE nos dias 07 e 08.06.2021), de promoção à 18.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Câmara Cível, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 08 a 17.06.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista dos Inscritos: 21.06.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 22 a 24.06.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: Conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Sarah Pirangy de Souza (*2.º - **atualmente ocupa a 2.ª posição - 1.º quinto);

2. Elvys de Paula Freitas (*4.º - **atualmente ocupa a 4.ª posição - 1.º quinto);

3. Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira (*5.º - **atualmente ocupa a 5.ª posição - 1.º quinto);

4. Nilda Silva de Sousa (*6.º - **atualmente ocupa a 6.ª posição - 1.º quinto);

5. Marlene Franco da Silva (*9.º - **atualmente ocupa a 9.ª posição - 1.º quinto);

6. Tereza Cristina Coelho da Silva (*10.º - **atualmente ocupa a 10.ª posição - 1.º quinto);

7. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (*11.º - **atualmente ocupa a 11.ª posição - 1.º quinto);

8. Anabel Vitória pereira mendonça de souza (*12.º - **atualmente ocupa a 12.ª posição - 1.º quinto);

9. Edilson Queiroz Martins (*14.º - **atualmente ocupa a 14.ª posição - 1.º quinto);

10. Walber Luís Silva do Nascimento (*19.º - **atualmente ocupa a 19.ª posição - 1.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Considerando a Lista de Antiguidade atualizada (SOCL).

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Silvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelson Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelson Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 077/2021-CSMP**EXTRATO**

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 09 de julho de 2021, por videoconferência;

RESOLVE:

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 079/2021-CSMP**EXTRATO**

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 09 de Julho de 2021, por videoconferência

**RESOLVE:
(ANEXO)**

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 09 de Julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do c. CSMP

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

Edital de Intimação Nº 0015/2021/63PJ

O EXCELENTÍSSIMO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, TITULAR DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, §3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que, conforme o Despacho Nº 191/2020/63PJ, foi ARQUIVADO o requerimento de providências apresentado anonimamente, constante da Notícia de Fato Nº 01.2021.00001864-6em razão da solução do problema apresentado.

Do referido despacho de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

12 de julho de 2021

Assinado eletronicamente
PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0118/2021/54PJ

Processo n.º: 06.2019.00001705-4
Classe Processual: Inquérito Civil

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil n.º 06.2019.00001705-4 - 54ª PRODHSP, instaurado para "APURA INDÍCIOS DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PARTE DA SOCIEDADE EMPRESARIA DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", nos termos da Promoção de Arquivamento (Despacho) n.º 0388/2921/54PJ.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva identificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, p.º 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus(Am), 20 de julho de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0029/2021/54PJ
Instauração de Procedimento Administrativo

Processo n.º: 09.2021.00000256-5
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 20/07/2021.

Promotoria: 54ª PRODHSP.

Parte Passiva: Central de Medicamentos do Amazonas – CEMA
Objeto: ACOMPANHAR O REGULAR ABASTECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, NA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS – CEMA.

Manaus(Am), 20 de Julho de 2021.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000050248**PORTARIA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Benjamin Constant, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e art. 22, da Lei n. 8.429/92;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 161.2021.000001, nesta Promotoria, na qual se apura a falta de repasses das contribuições previdenciárias pelo Prefeito Municipal de Benjamin Constant ao BCPREV no exercício 2018.

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública.;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a falta de repasses das contribuições previdenciárias pelo Prefeito Municipal de Benjamin

Constant ao BCPREV no exercício 2018;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a juntada da Notícia de Fato n. 161.2021.000001, e demais documentos aos autos do Inquérito Civil;

2.3 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.4 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.5 – requirir-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, cópia integral, em mídia digital, do Processo n. 11465/2019, referente Prestação de Contas do Município de Benjamin Constant, exercício 2018;

2.6 - expirado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Leandro dos Anjos Batista, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, 20 de julho de 2021.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DESPACHO n.º 0009/2021/80ªPJ.80PROM_MAO

80ª Promotoria de Justiça de Manaus junto à 11.ª Vara Criminal

DESPACHO n.º 0009/2021/80ªPJ.80PROM_MAO

Trata-se de Notícia de Fato n.º 01.2020.00001728-7 - SAJ/MP, que notícia possível prática de crime em ambiente doméstico, fato praticado por filha (Any Caroline) contra a própria mãe (Ana Paula Rafael Campos), supostamente ocorrido 19/05/2020, consistente em violência física, moral e psicológica, em razão das "condições físicas" da ofendida, ocorrido na Rua Plácido de Castro, n.º 420, Bairro Dom Pedro (Rua do Mini Shopping Center Dom Pedro, Manaus/AM (Disque 100)).

Requisitou-se à Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas a verificação preliminar dos fatos e, se confirmado, a instauração de Inquérito Policial, realizando-se a oitiva dos envolvidos nos fatos, por meio do email delegadogeral@policiacivil.am.gov.br, de 11/08/2020 (11:32).

Nenhuma resposta foi encaminhada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Reiterou-se a requisição em 04/02/2021, novamente encaminhado por meio do e-mail delegadogeral@policiacivil.am.gov.br, sendo confirmado o recebimento do expediente pela senhora Cristiana Taketomi em 05/02/2021 (09:24).

Transcorrido o prazo conferido, mais uma vez, nenhuma resposta veio. Reiterou-se a requisição em 15/03/2021 e em 31/03/2021, a última encaminhada ao e-mail chefiadegabinete@policiaivil.am.gov.br, sendo confirmado o recebimento do expediente pela senhora Roberta Luciana Conte na mesma data.

Em resposta, o DRAD apresentou comprovação de que a Notícia de Fato foi distribuída para a DECCM – SUL e recebida pela Autoridade Policial

destinatária em 29/03/2021 (fls. 22/23).

É o relato quanto ao essencial.

Compulsando os autos, verifica-se que o fato está devidamente registrado e, por conseguinte, sujeito a controle externo, com o que cumpridas as medidas para apuração do fato no âmbito desta Promotoria Criminal.

De outro modo, necessária a conclusão da Notícia de Fato, conforme orientação correicional (CGMP), não apresentado a hipótese em análise a necessidade de conversão do procedimento em PIC.

Isto posto, determino o arquivamento da Notícia de Fato.

Dê-se publicidade na forma regimental.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 16 de abril de 2021.

Valber Diniz da Silva
Promotor de Justiça

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143025/2021

Interessado: Fanny Magalhães Neves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 23/06/2021 a 02/07/2021, para fruição no período de 23/08/2021 a 01/09/2021.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143092/2021

Interessado: Fádia Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 02/08/2021 a 05/08/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143408/2021

Interessado: Wilson Dacio Ventilar Simões
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/08/2021 a 16/08/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143476/2021

Interessado: Hemilli Silveira Chaves de Lima

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 16/08/2021 a 20/08/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143743/2021

Interessado: Dinglison Pinto da Silva

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/08/2021 a 12/08/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143868/2021

Interessado: Mariana Pina Paiva Keese Campos

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 23/08/2021 a 06/09/2021, para fruição no período de 03/03/2022 a 17/03/2022.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143901/2021

Interessado: Renato Paz Alves

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 16/08/2021 a 20/08/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 143985/2021

Interessado: Louise Francine Moren Tavares

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 01/07/2021 a 02/07/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144181/2021

Interessado: Heloysa Nogueira da Rocha

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 23/08/2021 a 06/09/2021.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 144187/2021

Interessado: Rodolfo Altino Correa da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 19/08/2021 a 23/08/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144292/2021

Interessado: Paola Silva de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 01/06/2021 a 15/06/2021, para fruição no período de 01/06/2022 a 15/06/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: 2021.009764.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2021 - MP/PGJ.

Objeto: Estabelecer vínculo entre o MPAM e a FSDB, credenciada pelo Ministério da Educação, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Amazonas, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e o regulamento aprovado pelos ATO Nº 169/2009/ PGJ e ATO Nº 103/2021/PGJ.

Vigencia: 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do termo.

Primeiro partícipe: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Amazonas.

Segundo partícipe: Faculdade Salesiana Dom Bosco.

Signatarios: Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-Geral de Justica para Assuntos Administrativos) e a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS RIOS (Representante legal da Faculdade Salesiana Dom Bosco).

Data da Assinatura: 19.07.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justica para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
01	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000022-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar a situação do idoso Manuel Cardoso de Souza, pois, segundo relato da assistência social do município, estaria sendo vítima de maus tratos por parte de Isabel Ferreira Coelho, residente na Estrada Parque dos Barões, Km 7,5. Iranduba-AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO DO IDOSO. POSSÍVEIS ABUSOS FINANCEIROS PRATICADOS CONTRA PESSOA IDOSA POR SUA PROCURADORA. RESOLUÇÃO DO PROBLEMA POR MEIO DA SUBSTITUIÇÃO DA REPRESENTANTE DA VÍTIMA. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSTATADA A AMBIENTAÇÃO DO IDOSO, ESTANDO BEM ALIMENTADO E ATIVO FÍSICAMENTE. DETERMINADA A EXTRAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A DEVIDA AVERIGUAÇÃO DOS ASPECTOS CRIMINAIS, POR PROCEDIMENTO PRÓPRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
02	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000010-1</p> <p>Assunto Principal: Suposta irregularidade praticada pelo Restaurante Tempero Brasileiro, quanto ao despejo de esgoto</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	ORDEM URBANÍSTICA. POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUOS POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL. INSPEÇÕES <i>IN LOCO</i> PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>residual na sarjeta da Rua Pará, Bairro Vieiraves, ao lado da FRIGELAR</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Ordem Urbanística.</p>		<p>– VISA MANAUS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, EM DECORRÊNCIA DA CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES PELA EMPRESA INVESTIGADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
03	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002843-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta má prestação de serviço médico-hospitalar, consistente em negativa de internação domiciliar (home care) à pessoa idosa (82 anos) de idade, sr. Othilio Francisco Tino, por parte da Unimed – Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. NEGATIVA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR PELO PLANO DE SAÚDE UNIMED. JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO PELO PRÓPRIO INTERESSADO, SOB O Nº 0649600-86.2019.8.04.0001, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS. OBJETO DA INVESTIGAÇÃO ESGOTADO, COM A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

<p>04</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00005205-0</p> <p>Assunto Principal: Investigar possíveis ilegalidades na concessão de aposentadoria por invalidez, pela Manausprev/Manaus Previdência, da Sra. ALDINA DE LIMA VIANA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SEGURADO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL. ANÁLISE DA INATIVAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. APROVAÇÃO E REGISTRO DO ATO APOSENTATÓRIO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA ILICITUDE DENUNCIADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>05</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003900-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de improbidade administrativa com dano ao erário, decorrente de prática de nepotismo no âmbito, da Maternidade Ana Braga, pela Diretora Geral, Senhora ADELAIDE MARQUES DE SETÚBAL.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA EX-DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE ANA BRAGA, NO ANO DE 2011. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE CONDUTA ÍMPROBOS AUTOS. INVIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA AS-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Especializada na Proteção do Patrimônio Público.		SOCIADA À SUBSTANCIAL FLUÊNCIA DE TEMPO, EM VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.439/92. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
06	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003897-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa, concernente na não destinação, pelo Município de Manaus, de um imóvel desapropriado na Avenida Autaz Mirim, n.º 6578, o que importou em ocupação por particular.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA MÁ-UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. INSPEÇÃO <i>IN LOCO</i> PROMOVIDA PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTATAÇÃO DE QUE O TERRENO SERIA UTILIZADO COMO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DE SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

<p>07</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003886-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa, importando enriquecimento ilícito e dano ao erário, decorrentes da diferença entre os valores recebidos pela ex servidora da JUCEA, Sra. DONOR AZARO D'LIPPI, a título de remuneração, e os valores que deveria receber a título de proventos, uma vez que mesmo afastada de suas funções desde abril de 2004, a mesma continuou até julho de 2016 na folha de ativos da JUCEA, em cargo de chefia, inclusive.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL AFASTAMENTO IRREGULAR DE SERVIDOR PÚBLICO, COM O RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO. VERIFICADA A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. REUNIÃO DE INFORMAÇÕES NOS AUTOS NO SENTIDO DE QUE A EX-SERVIDORA DENUNCIADA HAVIA DADO ENTRADA EM REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA. ELUCIDADA A APOSENTAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE, EM DECORRÊNCIA DE GRAVES ENFERMIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>08</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003704-9</p> <p>Assunto Principal: Possível ato de improbidade administrativa consistente em abandono de prédio público do Estado do Amazonas o que levou a sua total destruição (prédio antigo do 7º Distrito Policial – D.P.) por omissão da SEAD – Secreta-</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ABANDONO DO ANTIGO PRÉDIO DO 7º DISTRITO POLICIAL. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. AUSÊNCIA DE DEMONS-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	<p>ria de Estado da Administração e Gestão, conforme documentos oriundos da 58ª PRODEDIC.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>		<p>TRAÇÃO DE CONDUTA ÍMPROBA NOS AUTOS. INVIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, ASSOCIADA À SUBSTANCIAL FLUÊNCIA DE TEMPO, EM VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.439/92. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
09	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000431-5</p> <p>Assunto Principal: Suposta retirada da linha 092 que faz a rota – TANCREDO NEVES/AV. BOM INTENTO, que liga o Bairro Tancredo Neves ao terminal de Integração T4.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPOSTA DESATIVÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO 092, QUE CONECTA O TANCREDO NEVES AO TERMINAL 4. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. CONSTATADO QUE A LINHA DENUNCIADA PERMANECE EM REGULAR FUNCIONAMENTO. CONCLUSÃO PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
10	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000333-8</p> <p>Assunto Principal: Necessidade de vagas escolares para três crianças.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria Especializada da Infância e Juventude.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA MATRÍCULA ESCOLAR EM UNIDADE EDUCACIONAL PRÓXIMA AO RESPECTIVO DOMICÍLIO, EM RELAÇÃO A TRÊS MENORES. CONFIRMAÇÃO DO SOLUCIONAMENTO DO PROBLEMA. DETECTADA A REGULAR MATRÍCULA DOS MENORES EM QUESTÃO, CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
11	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000283-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar a “necessidade de realização de intervenção cirúrgica em favor da criança E.L.S. DOS S.”</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A RECÉM-NASCIDO, POR MEIO DE INTERVENÇÃO CIRÚRGICA, EM DECORRÊNCIA DE GRAVE PATOLOGIA CARDÍACA. SUPERVENIENTE FALECIMENTO DA CRIANÇA, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PRÓPRIA FAMÍLIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXIS-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	da Criança e do Adolescente.		TÊNcia DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I. DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
12	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000241-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar a qualidade dos serviços prestados pelos agentes públicos lotados na Divisão de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. APURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS. CONSTA TADO PELA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA A EFETIVA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PELOS AGENTES PÚBLICOS LOTADOS NO ÓRGÃO INVESTIGADO. NÃO EVIDENCIAÇÃO DE CRIME OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS ELEMENTOS REUNIDOS NOS AUTOS. AUSÊNCIA DE LINHA DE INVESTIGAÇÃO QUE VIABILIZE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

<p>13</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000221-0</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática do crime de abuso de autoridade cometido por Policiais Militares em desfavor dos nacionais Juliana de Sales Costa e Sanderson da Silva Lima, quando da prisão em flagrante destes ocorrida no dia 06/05/2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE AUTORIDADE POR POLICIAIS MILITARES NA OCASIÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE DOIS INDIVÍDUOS PELA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DE MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES ACUSADOS PELA SUPOSTA VÍTIMA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, <i>CAPUT</i>, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>14</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000850-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta recusa, por parte dos servidores do PAC Sumaúma, em atender cidadão que pretendia a expedição de documento de identificação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DIFICULDADES NA EMISSÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO. NÃO CONFIRMAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DECLINADAS DA REPRESENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DA CONVOCAÇÃO DO DENUNCIANTE PARA PRESTAR ESCLARECI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>		<p>MENTOS, POR SE TRATAR DE DENÚNCIA ANÔNIMA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, <i>CAPUT</i>, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	
15	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002524-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de lesão corporal possivelmente praticado por Policiais a identificar, em face do flagranteado Rogério Andrade e Sousa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTO DELITO DE LESÃO CORPORAL POR POLICIAIS MILITARES, NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. EMISSÃO DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO NA SUPOSTA VÍTIMA, NO SENTIDO DE QUE INEXISTIRIA OFENSA À INTEGRIDADE CORPORAL DESTA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, <i>caput</i>, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
16	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000033 (002.2020 – Beruri)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta tentativa de expulsão de idoso da sua</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DO IDOSO. EXISTÊNCIA DE CONFLITOS ENTRE O IDOSO E SUA EX-CÔNJUGE, ACERCA DE DIVISÃO DE BENS. VISITA DOMICILIAR REALIZA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	<p>residência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.</p>		<p>DA PELA EQUIPE ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PACIFICAÇÃO DOS IMPASSES NARRADOS NA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO IDOSO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
17	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000033 (004.2015 PJ-SAI)</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de estrutura e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, incluídas as questões salariais dos funcionários contratados.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Itá.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. FALHAS NA INFRAESTRUTURA E ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE IÇÁ. INSPEÇÃO PROMOVIDA <i>IN LOCO</i> PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. VERIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DA DEMANDA, CONSOANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ACOSTADO AOS AUTOS E DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELO ÓRGÃO INVESTIGADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

			CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
18	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000060 (011-2013)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas infrações ambientais na área da Corredeira do Urubuí.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS NA ÁREA DA CORREDEIRA DO URUBUÍ. NOTÍCIA DE FATO ENCAMINHADA PELA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS. SUPOSTO USO IRREGULAR DE FAIXAS DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA CORREDEIRA. ABERTURA DE VICINAIS PARA A EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE LÂTERITA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA SEMMAS DATADO DO ANO DE 2013. OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NOTICIANDO INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS. OFÍCIO DO IPAAM ENVIANDO RELATÓRIO QUE NÃO DIZ RESPEITO AO OBJETO ORA INVESTIGADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. OFICIAR AOS ÓRGÃOS RES-	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

			<p>PONSÁVEIS PARA QUE. APRESENTEM RELATÓRIO ATUALIZADO DE VISTORIAS TÉCNICAS A SEREM REALIZADAS NA ÁREA DA CORREDEIRA DO URUBUÍ. VISITA PESSOAL DO MEMBRO AO LOCAL. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA .DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
19	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000003 (003.2017)</p> <p>Assunto Principal: Denúncia de abuso sexual contra menores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PENAL. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE ESTUPRO CONTRA VULNERÁVEIS. OITIVA DAS SUPOSTAS VÍTIMAS PELO ÓRGÃO POLICIAL. NEGATIVA PEREMPTÓRIA DE QUALQUER CONDUTA QUE PUDESSE REPRESENTAR O DELITO IMPUTADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, caput, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
20	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000139-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar situação de negligência sofrida por pessoa</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO IDOSO. APURAR SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA SOFRIDA POR PESSOA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>portadora de deficiência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.</p>		<p>PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA. A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA PASSOU A RESIDIR COM OUTRA FILHA APÓS A SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	
21	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002692-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente em fraudar aluguel de um flutuante na zona rural para servir de escola.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O PROPRIETÁRIO DO FLUTUANTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA. REGULARIDADE NOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
22	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000098-</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<p>9</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suspensão do contrato entre a ManausMed e o Hospital Check-UP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	<p>THENES TRINDADE</p>	<p>PREPARATÓRIO. APURAR SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO NO HOSPITAL CHECK UP AOS CONSUMIDORES DO PLANO DE SAÚDE DA MANAUSMED. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RESTABELECIMENTO DO ATENDIMENTO NO REFERIDO HOSPITAL. CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL NILTON LINS PARA ATENDIMENTO GERAL OS SEGURADOS DA MANAUSMED. CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL SANTO ALBERTO PARA ATENDIMENTO DE MATERNIDADE E OBSTETRÍCIA. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ARTS. 39, I E 44, AMBOS DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>mento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>23</p> <p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000253-9</p> <p>Assunto Principal: Solicitação de realização de exame de Broncospia em favor da criança Madson Gabriel Pinto dos Reis na rede Pública de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DEMORA NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE BRONCOSCOPIA EM FAVOR DE MENOR DE IDADE, NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONFORME INFORMAÇÕES ORIUNDAS DO HOSPITAL E PRONTOSOCORRO DA CRIANÇA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, com envio de expediente ao CAO-IJ, para as providências cabíveis, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	Especializada da Infância e Juventude.		AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. NECESSIDADE DE EXIGIR MAIOR AGILIDADE DA COORDENAÇÃO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE NA DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FEITOS EM MATÉRIA DE DIREITO À TRATAMENTO MÉDICO.	
24	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000811-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INTERNO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONDUTA NÃO COMPROVADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 065/2019-CSMP). VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
25	<p>Inquérito Civil: 185.2020.000035</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível a acumulação remunerada ilegal de cargos ou empregos pú-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL ACÚMULO IRREGULAR DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA. APURAR A ACUMULA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<p>blicos por servidores, empregados públicos ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa.</p>		<p>ÇÃO REMUNERADA ILEGAL DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS POR SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS OU TERCEIRIZADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA. EXISTÊNCIA DO IC N. 185.2020.00045 CUJO OBJETO É MAIS AMPLO QUE OS PRESENTES AUTOS. O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL É POSTERIOR AOS AUTOS CONTINENTES E DEVEM SER ARQUIVADOS. IRREFUTÁVEL A OCORRÊNCIA DE CONTINÊNCIA ENTRE OS MESMOS. PLENAMENTE PLAUSÍVEL O ARQUIVAMENTO PROPOSTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>26 Inquérito Civil: 06.2021.00000094-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto descumprimento da Lei de Organização Judiciária do Estado do Amazonas por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Diana Cássia Caminha de Almeida; Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS DIFUSOS. DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS POR PARTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO TJAM Nº 01/2019. NOMEAÇÃO AD DOC PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA COMARCAS DO INTERIOR DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.</p>		<p>ESTADO. CONSTATADO QUE O EDITAL NÃO PREVIU VAGAS PARA COMARCAS DO INTERIOR PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA. O PROCESSO SELETIVO COADUNA-SE COM OS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS DE CARÁTER EVENTUAL, TEMPORÁRIO OU EXCEPCIONAL INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. HOUVE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
27	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002635-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de que a linha de ônibus nº 316 da empresa Vega Manaus, por não cumprir o horário, viagens programadas, redução da frota e excesso de lotação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): José Picanco De Souza; Ministério Público do Es-</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. SUPostas VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DIFUSOS INDISPONÍVEIS. DIREITO AO TRANSPORTE PÚBLICO. APURAR DENÚNCIA DE QUE A LINHA DE ÔNIBUS Nº 316 DA EMPRESA VEGA MANAUS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INADEQUADO. ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO AO ÓRGÃO DE FISCALIZA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>tado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>		<p>ÇÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU. NOTIFICADO O DENUNCIANTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES. O REPRESENTANTE SE OMITIU AO DEVER DE PRESTAR MAIORES ESCLARECIMENTOS. ATRAÇÃO DA NORMA INSCRITA NO ART. 23-A, INC. III, RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. HOVE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
28	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003654-0</p> <p>Assunto Principal: Apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa decorrentes da celebração do Contrato nº 008/2013, em que houve irregular inexigibilidade de procedimento licitatório.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): LNC Escola de Futebol e Eventos Esportivos – ME, Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude SEMDEJ, MPAM – Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2013 EM QUE HOVE IRREGULAR INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROVAS DE OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO PRESUMIDO. IMPRESCRITIBILIDADE DO DANO AO ERÁRIO. HÁ JUSTA CAUSA PARA INGRESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁ-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>Promotoria de Origem: 78ª promotoria de justiça especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>		<p>RIA DA ASSESSORIA JURÍDICA. MOTIVAÇÃO NÃO PLAUSÍVEL DE ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
29	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003601-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar dano ao erário resultante de suposta utilização indevida de bem público em proveito próprio e de terceiro, por parte de um Tenente Coronel.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. VOCACIONADO A APURAR DANO AO ERÁRIO RESULTANTE DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BEM PÚBLICO. COMANDANTE DA 13ª CICOM FAZIA USO DE VIATURA PÚBLICA DESCARACTERIZADA PARA FINS PARTICULARES. OS FATOS OCORRERAM EM AGOSTO DE 2007. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO ENTENDEU A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO EM FACE DE DANO CULPOSO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO N. 174 DO CNMP, C/C ART. 23-A, INC. II, E DA RESOLUÇÃO 05/2012-TCE/AM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

30	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003223-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar o cumprimento do direito das parturientes, previsto pela Lei n.º 11.108/2005, bem como a fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais da medicina na Maternidade Municipal Moura Tapajós.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58º Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR O CUMPRIMENTO DO DIREITO DAS PARTURIENTES PREVISTO PELA LEI N.º 11.108/2005 E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO PELOS PROFISSIONAIS DA MEDICINA NA MATERNIDADE MUNICIPAL MOURA TAPAJÓS. HOUVE EFETIVAÇÃO DE DILIGÊNCIAS NO INTERESSE DO EXERCÍCIO DO DIREITO INVESTIGADO COM AMPLA FORMAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO. AS IRREGULARIDADES INVESTIGADAS FORAM SOLUCIONADAS PELA DIREÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
-----------	---	----------------------------------	---	---



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 23 DE JULHO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1	06.2020.00000085-2	28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível	0223109-10.2019.8.04.0001
2	02.2021.00005182-3	2ª Promotoria de Justiça de Coari	0601843-72.2021.8.04.3801
3	02.2021.00005175-6	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600429-19.2021.8.04.3000
4	02.2021.00004269-0	77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público	0803049-93.2021.8.04.0001

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 23/07/2021, às 9h

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000084 (01/2016)</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidade na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao exercício de 2011.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
02	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000056 (015-2016)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no Processo Seletivo n.º 003/2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
03	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000066 (010/2013)</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis violações injustificáveis do dever de garantia à saúde, mais precisamente ocorridas no âmbito do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	
04	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000798-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar ocupação irregular de logradouro público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
05	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002873-6</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar medidas adotadas pela Unimed/Manaus, para superar o momento de crise econômica, financeira e administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
06	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000102-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar o procedimento de matrículas para as vagas em creches municipais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

07	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000458-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na distribuição de merenda escolar durante a pandemia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
08	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002639-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta comercialização de carne suína em Manaus, fornecida por criadores clandestinos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
09	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002853-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual irregularidade na cobrança de estacionamento no Hospital Infantil da Unimed Manaus, em Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Unimed Manaus; Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>
10	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001908-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de uso do poço artesiano e da embarcação rabeta, pertencentes à Unidade Básica de Saúde.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Saúde – UBSR, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Fátima e Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	
11	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001383-9</p> <p>Assunto Principal: Avaliar a execução do orçamento da saúde do ano de 2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
12	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003695-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público – PRODEPPP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
13	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003300-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições do Centro de Reabilitação em Dependência Química Ismael Abdel Aziz – CRDQ.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministé-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>rio Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	
14	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003252-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades/impropriedades na estrutura da Policlínica Municipal Dr. Raimundo Franco de Sá.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
15	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000347-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar ocorrência de violação de direitos e vulnerabilidade pessoal de menor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
16	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002404-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.	
17	<p>Procedimento Preparatório: 046.2021.000032 (001.2015)</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de estrutura e funcionamento do anexo da Escola Indígena Maria Pinto Pereira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Içá.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
18	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000016 (005-2018)</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias pelo Município de Presidente Figueiredo, durante o exercício financeiro de 2012.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000082 (22/2015)</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis violações do dever de prestar serviço de urbanização e acessibilidade no Bairro Galo da Serra II.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promoto-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	ria de Justiça de Presidente Figueiredo.	
20	<p>Inquérito Civil: 176.2020.000022 (004.2017)</p> <p>Assunto Principal: Apurar inexecução de obra contratada por meio de recursos provenientes do Fundo Nacional de Educação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Boa Vista dos Ramos.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
21	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000053 (05/2017)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no contrato n.º 153/2011, firmado entre o Município de Presidente Figueiredo e a empresa Amazon Spring Agro Ind. e Com. LTDA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Codajás.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
22	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000127-3</p> <p>Assunto Principal: Investigar a infraestrutura das Escolas Municipais Hemérito Cabrinha, Roberto Ruiz Hernandez e Cleonice Maria Fernandes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção dos Direitos à Educação</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

23	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000020-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos maus tratos contra criança praticados por sua genitora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
24	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002863-6</p> <p>Assunto Principal: “Suposta prática de reajuste de preço de forma uniforme, apontado 57 (cinquenta e sete) estabelecimentos comerciais (postos de combustíveis) ”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
25	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001569-2</p> <p>Assunto Principal: Suposto abandono de prédio público, localizado na Rua Labor, Bairro de Educandos, nesta Cidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
26	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002290-2</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de crime de abuso de autoridade por policiais militares a identificar, tendo como vítimas os nacionais C. V. F. e K. J. T. de M.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	
27	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000660-2</p> <p>Assunto Principal: Possível dificuldade de consumidor no cancelamento de contrato junto à academia SmartFit.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
28	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000355-0</p> <p>Assunto Principal: Prejuízo a candidato no resultado das questões dissertativas na prova para eleição de Conselheiros Tutelares da Cidade de Manaus/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
29	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000269-4</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Assunto Principal: Apurar supostos maus tratos contra adolescente praticado por seus genitores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível.</p>	
30	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002580-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares em desfavor de Diego Lima da Cunha, ao ser preso em flagrante.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
31	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000266-5</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática do crime de abuso de autoridade cometido por Policiais Civis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
32	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000004 (002.2017)</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível crime de maus tratos a animais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministé-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>rio Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	
33	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000050 (01/2017)</p> <p>Assunto Principal: Apurar cumprimento de intervenções de áreas de potencial risco geológico, relacionada ao movimento de massas e inundações da cidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
34	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000034 (003.2020)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta situação de negligência e abuso financeiro praticado contra pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
35	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000039 (03/2015)</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Codajás.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE

36	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000085 (02/2016)</p> <p>Assunto Principal: Apurar existência de regularização do licenciamento ambiental e vistoria do corpo de bombeiros por parte dos revendedores de combustíveis localizados no município de Presidente Figueiredo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
37	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000462-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar o não preenchimento, por parte da Sra. Patrícia Cardoso Dias, dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso firmado entre o Município de Iranduba e a Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
38	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00003050-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar descontinuidade no fornecimento de medicamento de uso contínuo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE

39	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002856-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar falhas e irregularidades no sistema Integrado da Gestão Inteligente de Transporte – SIGT e Passa Fácil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Instituto de Mobilidade Urbana – IMMU; Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas – SINETRAM; e Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
40	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001518-1</p> <p>Assunto Principal: apurar eventuais irregularidades no Contrato n. 032/2010-SEINFRA, de que objetivou a reforma e ampliação do 8º Batalhão da Polícia Militar, localizado no município de Tabatinga/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
41	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001481-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades nos plantões de servidores efetivos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE

	Saúde Pública.	
42	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003785-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público – PRODEPPP.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
43	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003475-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
44	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000011-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar o possível acúmulo de remuneração de professores efetivos da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, em razão de estarem sendo selecionados internamente para cumular atividade docente em detrimento da realização de processo seletivo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE

	Humanos à Educação – PRODHED.	
45	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000848-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar inobservância às normas sanitárias de prevenção ao COVID-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
46	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000837-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática do crime de prevaricação por parte da Autoridade Policial do 16. °DIP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE-MÓSTHENES TRINDADE
47	<p>Inquérito Civil: 175.2021.000022 (006.2013)</p> <p>Assunto Principal: Apurar ausência de abatedouro de animais e devido cumprimento de regras sanitárias voltados ao referido abate de animais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Carauari-AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

48	<p>Procedimento Administrativo: 121.2018.000029 (16/2018)</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar junto ao Poder Legislativo municipal sobre a existência lei ou de projeto de lei tendente a evitar que cidadãos com condenações criminais, de improbidade administrativas, com contas reprovadas pelos Tribunais de Contas, possam tomar posse nos mais diversos cargos da administração municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo-AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
49	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000079 (15/2015)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas movimentações financeiras, constatadas pelo COAF, nas contas bancárias do Município de Presidente Figueiredo/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo-AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
50	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000073 (007/2015)</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na execução de obra de reforma na Escola Municipal Nelson Dorneles no ano de 2009, no Município de Presidente Figueiredo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo-AM.	
51	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001810-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de irregularidade no abastecimento de medicamentos e produtos para a saúde, materiais de expediente, e a ausência de ambulância de apoio no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Campos Sales.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Marlon Seabra Peres, Secretária de Estado da Saúde do Amazonas – SUSAM e Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
52	<p>Procedimento Preparatório: 046.2019.000104 (002/2018)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na câmara de refrigeração, que utiliza sistema à base de amônia, ausência de área de escoamento de lixo decorrência da atividade, comercial construção em área de preservação permanente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Humaitá.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
53	Inquérito Civil: 121.2018.000017 (006-2018)	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades em contratações temporárias feitas através do processo seletivo simplificado nº 004/2014 no âmbito do Poder Executivo Municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da cidade de Presidente Figueiredo-AM.</p>			
54	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000047 (11/2018)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto descumprimento de decisão judicial em face de recebimento de subsídios cujo importe, baseado em lei municipal, havia sido suspensa em decisão liminar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da cidade de Manicoré.</p>	PÚBLIO CYRINO	CAIO	BESSA
55	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000091 (10/2016)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão a atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da comarca de Presidente Figueiredo.</p>	PÚBLIO CYRINO	CAIO	BESSA
56	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000790-1</p>	PÚBLIO CYRINO	CAIO	BESSA

	<p>Assunto Principal: Apurar necessidade de recuperação do meio-fio e sarjeta da Rua 3, no Conjunto Hileia II, bairro Redenção.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça Ordem Urbanística.</p>	
57	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002637-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto defeito na prestação do serviço de transporte coletivo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
58	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001371-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta conduta irregular consistente na contratação e na estabilização de pessoal, em ofensa ao princípio do concurso público e outros que informam a Administração Pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 57ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
59	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000013-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão a atendimento educacional especializado a infante portador de deficiência em instituição de ensino.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Allix Bruno De Souza Bernardo e Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça.</p>	
60	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000538 (06/2019)</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de suposta construção irregular em espaço público, localizado na Rua Alfredo Valois s/n, Conjunto Hiléia 1, ao lado da Escola Thomé Mestrinho Raposo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
61	<p>Inquérito Civil: 010.2017.000022 (464/2012)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta violação ao art. 37, II e IX, da CF/88 pela Eletrobras Amazonas Energia S/ A, sobre contratação de pessoal sem concurso público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
62	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000467 (06.2019.00001967-4)</p> <p>Assunto principal: Apurar se os atendimentos pelas equipes e os programas implementados pela Semed, estariam contemplando</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

	<p>toda demanda de alunos com deficiência da rede, nos termos da portaria nº 0001/2020/55PRODHED.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação.</p>	
63	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000469 (06.2019.00001681-1)</p> <p>Assunto principal: Apurar supostas irregularidades em licitação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público – PRODEPPP.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
64	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000476 (06.2018.00002062-2)</p> <p>Assunto principal: Apurar possíveis irregularidades com dano ao erário, relativas à tomada de preços nº 01/2010- SEDUC, exercício 2010, e em alcance o Secretário a época, sr. Gedeão Timóteo Amorim, a empresa Torres Construções LTDA. E o servidor da SEINFRA, Alan Almeida dos Reis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR